LEI N.º 5.355, DE 30 DE MARÇO DE 2007

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO COMUNICADOR SOCIAL

De autoria do Vereador: ***Cláudio Rodrigues Borges***

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Comunicador Social.

Art. 2º A data deverá ser comemorada todo dia 18 de mão de cada ano.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 30 de março de 2007

119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES